



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador;

A Empresa **CARDOSO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 33.172.476/0001-69, sediada na Rua Wagner Mota Nº 45, Mamede Paes Mendonca - CEP: 49.509-003 – Itabaiana - SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **ARISBERTO DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, natural de Maceio – AL, nascido em 01 de Fevereiro de 1972, residente e domiciliado nesta cidade de Itabaiana - SE, na Travessa José Libano de Jesus N.º 288, São Cristovão – CEP: 49.500-448, portador da Carteira Nacional de Transito (CNH) de N.º 00320XXX20, expedida pela DETRAN/SE em 23/06/2021, e CPF de N.º 646.915.XXX-68.

Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CARDOSO CONSTRUCOES LTDA- 33.172.476/0001-69						
ITE M	QTD	UN D	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1	100,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM X 2,5 PACT COM 100 UNIDADES - .	nylon	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	100,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM X 4,5 PCT COM 100 UND - .	nylon	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	100,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC75G - .	pvc	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	20,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 COM CABO ISOLADO - .	universal	R\$ 35,00	R\$ 700,00
5	100,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CANOS DE ESGOTO 100MM - .	borracha	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	100,00	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CANOS DE ESGOTO 75MM - .	borracha	R\$ 2,80	R\$ 280,00
7	50,00	RL	ARAME RECOZIDO LISO - 1,24MM 1KG	ferro	R\$ 14,00	R\$ 700,00
8	375,00	M3	AREIA BRANCA - .	branca	R\$ 75,00	R\$ 28.125,00
9	1.125,00	M3	AREIA BRANCA - .	branca	R\$ 75,00	R\$ 84.375,00
10	375,00	M3	AREIA LAVADA - .	branca	R\$ 125,00	R\$ 46.875,00
11	1.125,00	M3	AREIA LAVADA - .	branca	R\$ 125,00	R\$ 140.625,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

12	375,00	M3	ARENOSO - .	branca	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
13	1.125,00	M3	ARENOSO - .	branca	R\$ 80,00	R\$ 90.000,00
14	20,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO - .	universal	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	100,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA - .	universal	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
16	50,00	UN	BACIA COM CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO SIMPLES BRANCA - .	acoplada	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
17	50,00	UN	BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA - .	acoplada	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
18	100,00	UN	BALDE DE PLÁSTICO PRETO - .	plastico	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
19	50,00	UN	BANCO DE CIMENTO MODULAR MEDINDO 2,16 X 0,50 X 0,50 DE ALTURA. - .	premold	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
20	50,00	UN	BANCOS PRÉ MOLDADOS PARA PRAÇA - .	premold	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
21	200,00	M	BARRA DE FERRO 1/4 - .	vergalhao	R\$ 3,15	R\$ 630,00
24	2.000,00	UN	BASE DE RELÊ FOTOELÉTRICO	bi volt	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			COM APOIO DE FERRO - .			
25	80.000,00	UN	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X19X24 - .	ceramico	R\$ 0,85	R\$ 68.000,00
26	500,00	UN	BOCAL COM RABICHO BASE E27 - .	plastico	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
27	200,00	UN	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2	pvc	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
28	50,00	UN	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 - .	pvc	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29	200,00	UN	BOTAS VULCAFLEX 10VB48A BICO DE AÇO DA MARLUVAS	reforçada	R\$ 86,60	R\$ 17.320,00
30	300,00	UN	BOTAS DE BORRACHA DIVERSOS TAMANHOS - .	borracha	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
31	150,00	UN	BRAÇO DE POSTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA E COM BOCAL E-40 - 1,20 METROS.	pubblico	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
32	150,00	UN	BRAÇO DE POSTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA E PONTA CURVADA - DIAM. 31,7 X2,5 METROS	pubblico	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

33	40,00	UN	BRAQUETE DE POSTE COM 4 CASTANHAS ISOLADORAS - .	louça	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
34	300,00	M3	BRITA N. 0 - .	são jeronimo	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
35	900,00	M3	BRITA N. 0 - .	são jeronimo	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
36	300,00	M3	BRITA N. 1 - .	são jeronimo	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
37	900,00	M3	BRITA N. 1 - .	são jeronimo	R\$ 170,00	R\$ 153.000,00
38	20,00	UN	BROCA Nº 10	stanley	R\$ 15,00	R\$ 300,00
39	20,00	UN	BROCA Nº 8	stanley	R\$ 12,00	R\$ 240,00
40	300,00	UN	CABO 2,5 MM - (PEÇA DE 100 METROS)	cobre	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
41	62,00	UN	CABO 4MM - (PEÇA DE 100 METROS)	cobre	R\$ 370,00	R\$ 22.940,00
42	188,00	UN	CABO 4MM - (PEÇA DE 100 METROS)	cobre	R\$ 370,00	R\$ 69.560,00
43	60,00	UN	CABO 6MM - (PEÇA DE 100 METROS)	cobre	R\$ 645,00	R\$ 38.700,00
44	15,00	UN	CABO PP TRIFÁSICO 3X6MM - .. (PEÇA DE 100 METROS)	cobre	R\$ 2.295,00	R\$ 34.425,00
45	45,00	UN	CABO PP TRIFÁSICO 3X6MM - .. (PEÇA DE 100 METROS)	cobre	R\$ 2.295,00	R\$ 103.275,00
46	60,00	UN	CADEADO 35MM - .	latao	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
47	40,00	UN	CADEADO 40MM - .	latao	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

48	40,00	UN	CADEADO 45MM - .	latao	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
49	25,00	UN	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 1.000LT - .	polietileno	R\$ 423,00	R\$ 10.575,00
50	5,00	UN	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000LT - .	polietileno	R\$ 5.980,00	R\$ 29.900,00
51	50,00	UN	CAIXA DE CONTADOR BIFÁSICA EM POLICARBONATO O MODELO PADRÃO ENERGISA - .	bifasico	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
52	100,00	UN	CAIXA DE CONTADOR MONOFÁSICA EM POLICARBONATO O PADRÃO ENERGISA - .	mono	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00
53	50,00	UN	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	louça	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
54	100,00	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L, COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL - .	6-9litros	R\$ 39,95	R\$ 3.995,00
55	40,00	UN	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR PARA 1 DISJUNTOR - .	P/01	R\$ 11,50	R\$ 460,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

56	50,00	UN	CANO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1,5M X 40MM - .	pvc	R\$ 15,00	R\$ 750,00
57	500,00	UN	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BRANCO -	esgoto	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
58	300,00	UN	CANO DE PVC PARA ESGOTO 40MM BRANCO - .	esgoto	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
59	300,00	UN	CANO DE PVC PARA ESGOTO 75MM BRANCO - .	esgoto	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
60	300,00	UN	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 20MM - .	agua	R\$ 1,50	R\$ 450,00
61	200,00	UN	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50MM - .	agua	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
62	200,00	UN	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25MM - .	agua	R\$ 1,70	R\$ 340,00
63	20,00	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA - TRAMONTINA- 77714435	extrafort	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

64	25,00	UN	CARRO COLETOR - .	pvc	R\$ 289,50	R\$ 7.237,50
65	2.000,00	SC	CIMENTO, SACO COM 50KG - .	cpIII	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
66	6.000,00	SC	CIMENTO, SACO COM 50KG - .	cpIII	R\$ 39,00	R\$ 234.000,00
67	500,00	M	CONDUÍTE ELETROUDO CORRUGADO PVC 16MM - .	corrugado	R\$ 1,20	R\$ 600,00
68	5.000,00	UN	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS POSTES - .	vampirinho	R\$ 10,90	R\$ 54.500,00
72	50,00	UN	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANATO 110MM	corte fino	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
73	150,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40 AMP - .	dim	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
74	150,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. - .	dim	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
75	150,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP. - .	dim	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
76	150,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP. - .	dim	R\$ 84,90	R\$ 12.735,00
77	80,00	UN	DOBRADIÇA DE 3 (TRÊS POLEGADAS) ZINCADA - .	zincada	R\$ 8,80	R\$ 704,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

79	100,00	UN	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO. DE NO MÍNIMO 30CM COM CABO DE MADEIRA - .	larga	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
80	50,00	UN	ENXADÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO 15X29CM COM CABO DE MADEIRA - .	reforçada	R\$ 59,53	R\$ 2.976,50
81	500,00	UN	ESMALTE EXTRA RÁPIDO A/B 3L - DIVERSAS CORES - .	synthetic	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
83	30,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA PLUG DE 2 PINOS COM SAÍDA TRIPLA PARA PLUG DE 3 PINOS MODELO PADRÃO ATUAL COM 5 MTS - .	extensiva	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
84	300,00	UN	FECHADURA DE TRINCO E CILINDRO - .	stand	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
86	250,00	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 05M - .	professional	R\$ 3,00	R\$ 750,00
87	350,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - .	branca	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
88	220,00	UN	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA ROLO COM 200M - .	marcação	R\$ 19,95	R\$ 4.389,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

90	500,00	UN	JOELHO L/R PVC SOLDÁVEL 90° 25MM - .	soldavel	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
91	500,00	UN	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90° 100MM	soldavel	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00
92	400,00	UN	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90° 75MM	soldavel	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00
93	200,00	UN	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL - 90° 40MM	soldavel	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
94	300,00	UN	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL - .1/2	soldavel	R\$ 1,00	R\$ 300,00
95	150,00	UN	JOELHO LISO PVC NA COR MARROM 90 50MM - .	soldavel	R\$ 4,50	R\$ 675,00
96	200,00	UN	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90° 20MM - .	soldavel	R\$ 2,00	R\$ 400,00
97	90,00	UN	KIT REPARO DE CX ACOPLADA UNIVERSAL VASO SANITÁRIO	universal	R\$ 133,00	R\$ 11.970,00
98	400,00	UN	LÂMPADA PLAFON DE LED 18W	led	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
99	400,00	UN	LÂMPADA PLAFON DE LED 24W	led	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
100	1.500,00	UN	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E- 27 70W - .	met	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

101	1.200,00	UN	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E- 40 150W - .	met	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
102	1.200,00	UN	LÂMPADA VMETALICA BRANCA BASE E- 40 250W - .	met	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
103	600,00	UN	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E- 40 400W - .	met	R\$ 68,00	R\$ 40.800,00
104	250,00	UN	LAMPADA LUMINARIA PUBLICA IP66 LED P/POSTE 100W	led100	R\$ 139,00	R\$ 34.750,00
105	750,00	UN	LAMPADA LUMINARIA PUBLICA IP66 LED P/POSTE 100W	led100	R\$ 139,00	R\$ 104.250,00
106	250,00	UN	LAMPADA LUMINARIA PUBLICA IP66 LED P/POSTE 150W	led150	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
107	750,00	UN	LAMPADA LUMINARIA PUBLICA IP66 LED P/POSTE 150W	led150	R\$ 180,00	R\$ 135.000,00
108	250,00	UN	LAMPADA LUMINARIA PUBLICA IP66 LED P/POSTE 200W	led200	R\$ 218,00	R\$ 54.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

109	750,00	UN	LAMPADA LUMINARIA PUBLICA IP66 LED P/POSTE 200W	led200	R\$ 218,00	R\$ 163.500,00
110	200,00	UN	LUMINARIA LED IP66 200W	ip66	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
111	50,00	UN	LUMINARIA LED IP66 300W	ip66	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
112	150,00	UN	LUMINARIA LED IP66 300W	ip66	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
113	75,00	UN	LUMINARIA LED IP66 400W	ip66	R\$ 350,00	R\$ 26.250,00
114	225,00	UN	LUMINARIA LED IP66 400W	ip66	R\$ 350,00	R\$ 78.750,00
115	250,00	UN	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR VERDE CLARO 18L - .	ext	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
116	250,00	UN	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR AMARELO 18L - .	ext	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
117	250,00	UN	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR VERMELHO 18L - .	ext	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
118	250,00	UN	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR BRANCO NEVE 18L - .	ext	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00
119	750,00	UN	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA	ext	R\$ 119,00	R\$ 89.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			COR BRANCO NEVE 18L - .			
120	500,00	UN	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR AZUL CLARO 18L - .	ext	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00
121	30,00	UN	LAVATÓRIO SIMPLES EM PLASTICO PARA BANHEIRO - .	pvc	R\$ 28,00	R\$ 840,00
122	30,00	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO DE NO MÍNIMO 45X30CM - .	louça	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
123	1.000,00	UN	LIXA DE PAREDE N. 100 - .	parede	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
124	1.000,00	UN	LIXA DE PAREDE N.60 - .	parede	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
125	125,00	UN	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE ABER LP200 E-27 - .	olivo	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
126	375,00	UN	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE ABER LP200 E-27 - .	olivo	R\$ 85,00	R\$ 31.875,00
127	300,00	UN	LUVA DE PVC MARROM 50MM.	pvc	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
128	500,00	UN	LUVA DE COLETA DE PVC - .	pvc	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
129	500,00	UN	LUVA DE PANO PARA LIMPEZA - .	pigmentada	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
130	120,00	UN	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 01 - .	elet	R\$ 4,13	R\$ 495,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

131	150,00	UN	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 3/4 - .	elet	R\$ 3,59	R\$ 538,50
132	5,00	UN	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA - .	libras	R\$ 6,00	R\$ 30,00
133	250,00	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT - .	pa1	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
134	750,00	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT - .	pa1	R\$ 45,00	R\$ 33.750,00
135	250,00	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT - .	pa1	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
136	750,00	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 30CM E COMPRIMENTO	pa1	R\$ 55,00	R\$ 41.250,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			MÍNIMO DE 1MT -			
137	250,00	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT -	pa1	R\$ 162,00	R\$ 40.500,00
138	750,00	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT -	pa1	R\$ 162,00	R\$ 121.500,00
139	250,00	M	MANGOTE DE 2,5 POLEGADAS	pvc	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00
140	200,00	M	MANGOTE DE 1,5 POLEGADAS	pvc	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
141	15,00	UN	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM -	profissional	R\$ 28,00	R\$ 420,00
142	6,00	UN	MARTELETE 110W COMPLETO 1200W	1200wpro	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
143	10,00	UN	FURADEIRA 110W COMPLETA 1200W	1200wpro	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
144	15,00	UN	PRUMO DE PEDREIRO 1KG	ref	R\$ 38,00	R\$ 570,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

145	15,00	UN	COLHER DE PEDREIRO N 09	pro	R\$ 23,00	R\$ 345,00
146	15,00	UN	NIVEL MAGNÉTICO DE ALUMINIO	stand	R\$ 35,00	R\$ 525,00
147	300,00	UN	MASSA ACRÍLICA 3,6L - .	premium	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
148	400,00	UN	MASSA CORRIDA 18LT - .	premium	R\$ 53,50	R\$ 21.400,00
149	150,00	UN	MASSA CORRIDA 3,6L - .	premium	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
150	2.000,00	M	MEIO FIO - .	pre mold	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
151	50,00	UN	PÁ DE BICO N.4 COM CABO DE MADEIRA - .	pro	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
155	600,00	UN	PARAFUSO PARA POSTE M 1/2X30	maquina	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
156	25,00	UN	PIA EM INOX MÍNIMO 1,20M - .	premium	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
157	25,00	UN	PICARETA DE AÇO FORJADO, DE NO MÍNIMO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA - .	profissional	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
158	100,00	UN	PINCEL N. 1 - .	stand	R\$ 5,00	R\$ 500,00
159	100,00	UN	PINCEL N. 1 1/2 - .	stand	R\$ 7,00	R\$ 700,00
160	100,00	UN	PINCEL N. 2 - .	stand	R\$ 8,00	R\$ 800,00
161	100,00	UN	PINCEL N. 4 - .	stand	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
164	35,00	UN	PORTA LISA SEMI OCA 2,10 X 0,90 COMPLETA COM CAIXÃO E ALISARES - .	oca	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
165	50,00	UN	PORTA LISA SEMI OCA	oca	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			2,10X0,80 COMPLETA COM CAIXÃO E ALISARES - .			
166	100,00	UN	POSTE GALVANIZADO PADRÃO ENERGISA	galvanizado	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
167	40,00	KG	PREGO DE CAIBRO - .	2,1/2x9	R\$ 20,00	R\$ 800,00
168	40,00	KG	PREGO DE RIPA - .	1,1/2x13	R\$ 20,00	R\$ 800,00
169	15,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 PARA EMBUTIR TAMPA BRANCA - .	18/24	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
170	150,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 150W - .	150w	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
171	450,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 150W - .	150w	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
172	150,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 250W - .	250w	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
173	450,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 250W - .	250w	R\$ 145,00	R\$ 65.250,00
174	125,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 400W - .	400w	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

175	375,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 400W -	400w	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00
176	250,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 70W -	70w	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
177	750,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 70W -	70w	R\$ 110,00	R\$ 82.500,00
178	150,00	UN	REFLETOR DE LED IP66 BRANCA 50W	50w	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
179	150,00	UN	REFLETOR DE LED IP66 BRANCA 200W	200w	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
180	150,00	UN	REFLETOR DE LED IP66 BRANCA 300W	300w	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
181	150,00	UN	REFLETOR DE LED IP66 BRANCA 400W	400w	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
182	150,00	UN	REFLETOR RGB IP66 DE 30W	30w	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
183	150,00	UN	REFLETOR RGB IP66 DE 50W	50w	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
184	150,00	UN	REFLETOR RGB IP66 DE 100W	100w	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
185	40,00	UN	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO 1/2 (POLEGADAS) -	bruto	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
186	50,00	UN	REGISTRO EM GAVETA BRUTO 1/2 20MM -	bruto	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
187	20,00	UN	REGISTRO ESFERA EM PVC	esfera	R\$ 15,00	R\$ 300,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			SOLDÁVEL 25MM - .			
188	1.400,00	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V - .	bi volt	R\$ 27,90	R\$ 39.060,00
189	100,00	UN	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATÍVEL/ UNIVERSAL - .	universal	R\$ 86,67	R\$ 8.667,00
190	500,00	M	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUB A - .	massarandub a	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
191	500,00	M	RIPÃO DE MADEIRA MASSARANDUB A - .	massarandub a	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
192	150,00	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM - .	stand	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
193	150,00	UN	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO - .	premium	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
194	130,00	UN	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL SIMPLES - .	universal	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
195	2,00	UN	SIRENE COM EG MÍNIMO DE 101A, 110V COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/8HP - .	industrial	R\$ 180,00	R\$ 360,00
196	50,00	UN	SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO	pro	R\$ 12,00	R\$ 600,00
198	100,00	UN	SOLVENTE LATA DE 5LT - .	stand	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

199	40,00	UN	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA - .	borracha	R\$ 8,00	R\$ 320,00
200	150,00	UN	T DE 100 BRANCO	esgoto	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
201	100,00	UN	T DE 40 BRANCO	esgoto	R\$ 8,00	R\$ 800,00
202	150,00	UN	T DE 75 BRANCO	esgoto	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
203	15.000,00	UN	TELHA CERÊMICA COLONIAL TIPO RGN - .	colonial	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
204	250,00	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO - VARIAS CORES 18L	piso	R\$ 212,00	R\$ 53.000,00
205	750,00	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO - VARIAS CORES 18L	piso	R\$ 212,00	R\$ 159.000,00
208	25,00	UN	TINTA INTERLIGHT AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18LTS	viaria	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
209	75,00	UN	TINTA INTERLIGHT AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18LTS	viaria	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
210	25,00	UN	TINTA INTERLIGHT BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18LTS	viaria	R\$ 448,00	R\$ 11.200,00
211	75,00	UN	TINTA INTERLIGHT BRANCA PARA	viaria	R\$ 448,00	R\$ 33.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18LTS			
212	100,00	UN	TOMADA EXTERNA 3 PINOS PADRÃO ATUAL 10A, COM CAIXA E TAMPA - .	ext	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
213	100,00	UN	TOMADA PARA EMBUTIR 3 PINOS PADRÃO ATUAL 10A - .	3p+t	R\$ 6,50	R\$ 650,00
214	60,00	UN	TORNEIRA DE PVC 15CM 3/4 PARA PIA COM CHUVEIRINHO - .	pvc	R\$ 10,00	R\$ 600,00
215	250,00	UN	TRINCHÃO TIPO BROXA RETANGULAR DE 18X8CM - .	stand	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
216	450,00	UN	TUBO DE PVC MARROM DE 50MM.	soldavel	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00
217	50,00	UN	TUBO DE DESPEJO PARA BACIA SANITÁRIA - .	pvc	R\$ 12,00	R\$ 600,00
219	15,00	UN	VÁLVULA DE PÉ 1 - .	pe de poço	R\$ 25,00	R\$ 375,00
220	20,00	UN	VÁLVULA DE PÉ 3/4 - .	pe de poço	R\$ 20,00	R\$ 400,00
221	20,00	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 - .	1,1/2	R\$ 35,00	R\$ 700,00
222	30,00	UN	VÁLVULA PARA PIA COM UNHO - .	v8	R\$ 7,00	R\$ 210,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

223	15,00	UN	VASO SANITÁRIO ACOPLADO INFANTIL - .	louça	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
224	100,00	UN	TUBO DE PVC 150MM APROPRIADO PARA ESGOTO, COR OCRE	ocre	R\$ 352,00	R\$ 35.200,00
225	100,00	UN	TUBO DE PVC 100MM APROPRIADO PARA ESGOTO, COR OCRE	ocre	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00
226	80,00	UN	SELIM COLETOR ESGOTO COM TRAVA 90º	esgoto	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
227	100,00	UN	JOELHO PVC 100MM APROPRIADO PARA ESGOTO, COR OCRE	ocre	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
228	100,00	UN	JOELHO PVC 150MM APROPRIADO PARA ESGOTO, COR OCRE	ocre	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
229	7.500,00	UN	PARALELEPIPED O 17X23 CM, LG 12X15CM , ALT 11X14CM	pedra	R\$ 1,95	R\$ 14.625,00
230	22.500,0 0	UN	PARALELEPIPED O 17X23 CM, LG 12X15CM , ALT 11X14CM	pedra	R\$ 1,95	R\$ 43.875,00
231	375,00	M3	PÓ DE BRITA	brita	R\$ 90,00	R\$ 33.750,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

232	1.125,00	M3	PÓ DE BRITA	brita	R\$ 90,00	R\$ 101.250,00
233	500,00	M	MANGUEIRA DE LED 13MM, DIVERSAS CORES	led	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
234	1.500,00	M	MANGUEIRA DE LED 13MM, DIVERSAS CORES	led	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
235	100,00	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO EM PVC 75CM	sinalização	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
236	30,00	UN	CAPACETE DE OBRA	epi	R\$ 15,00	R\$ 450,00
237	3,00	UN	TRENA DE 100M	pro	R\$ 83,00	R\$ 249,00
238	3,00	UN	TRENA DE 50M	pro	R\$ 35,00	R\$ 105,00
239	20,00	UN	TRENA DE 5M	pro	R\$ 15,00	R\$ 300,00
240	5,00	UN	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA	85cc	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
241	14,00	UN	ROÇADEIRA A GASOLINA	50cc	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
242	3,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POL. 900W	900w	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
243	5,00	UN	KIT FERRAMENTA PARA FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	profissional	R\$ 145,00	R\$ 725,00
244	5,00	UN	KIT MALETA DE FERRAMENTA COMPLETO	proffissiona	R\$ 45,00	R\$ 225,00
245	200,00	UN	CHAPA DE AÇO PARA	confil	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			FECHAMENTO DE OBRA			
246	6,00	UN	ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL	aluminio	R\$ 150,00	R\$ 900,00
247	8,00	UN	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA DE 7M	fibra	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
248	6,00	UN	CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	epi	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
249	150,00	UN	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES, 3,6L	epoxi	R\$ 236,65	R\$ 35.497,50
250	150,00	UN	CATALISADOR PARA TINTA EPOXI, 18L	pro	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
252	300,00	UN	TELHA ETERNIT 6MM 1,10X1,83	fibrocimento	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
253	250,00	UN	TELHA ETERNIT 4MM 0,50X2,44	fibrocimento	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
254	50,00	UN	TELHA ETERNIT 8MM 1,10X1,83	fibrocimento	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
255	62,00	UN	TELHA DE ALUMINIO, TIPO SANDUICHE	aluminio	R\$ 895,00	R\$ 55.490,00
256	188,00	UN	TELHA DE ALUMINIO, TIPO SANDUICHE	confil	R\$ 895,00	R\$ 168.260,00
257	300,00	UN	TELHA DE PVC PLAN 2.42X1	pvc	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

258	300,00	UN	ASFALTO A FRIO PRONTO PRA USO EM SACOS DE 25KG	frio	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
259	200,00	UN	COMPENSADO MDF 15MM	mult	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
260	20,00	UN	CARRO COLETOR 120L.	pvc rigido	R\$ 523,50	R\$ 10.470,00
261	200,00	L	HERBICIDA MATA TUDO	mata tudo	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
262	800,00	UN	VASSOURA PUBLICA PIAÇAVA	edsom	R\$ 25,50	R\$ 20.400,00
						R\$ 5.714.276,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A entidade gerenciadora será a **Prefeitura de Malhador/SE**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Malhador/SE, 02 de julho de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP
PREFEITO

Documento assinado digitalmente
 ARISBERTO DE LIMA BARBOSA
Data: 02/07/2025 10:50:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 33.172.476/0001-69
FORNECEDOR
ARISBERTO DE LIMA BARBOSA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:


